PL 149/10

## JUSTIFICATIVA

Por vezes, a espera por socorro pode ser muito demorada e seus efeitos podem se tornar irreversíveis. Visando ao imediato atendimento de pessoas enfermas ou eventualmente vítimas de mal estar súbito e repentino, torna-se imprescindível a instituição de ambulatório de pronto atendimento de primeiros socorros junto aos velórios de todos os cemitérios situados no Município de São Paulo, bem como o fornecimento de ambulâncias para quaisquer eventualidades.

Não há como negar que a observância do direito à saúde, e conseqüentemente à vida, é pressuposto para garantir efetividade aos princípios constitucionais, assim como estabelecido pelo artigo 6º, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 6º, CF: São direitos sociais a educação, **a saúde**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (g.n.)

Estamos diante de uma questão de relevante interesse público, sempre com o objetivo de alcançar um nível de excelência no atendimento, visando o bem estar da população.

Ante o exposto, para otimizar o tempo de atendimento daqueles que sentem um mal estar nos velórios e até mesmo para eventualmente salvar uma vida, solicitamos aos nossos Nobres Pares a aprovação do presente projeto.